

DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – ART. 72, VIII

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado nos autos. Face aos elementos contidos, entendo ser por **Inexigibilidade de Licitação**, tem por objetivo **JUAREZ para se apresentar em praça publica após a 22º tradicional CAVALGADA DE SÃO JOÃO, no dia: 24 de junho de 2025, no Município de Brejão/PE.**

Com fundamento no Art. 74, inc. II, c/c § 2º, art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Diante da regularidade do procedimento, no uso de suas prerrogativas legais, a Secretária Municipal de Cultura e Desportos, Ordenadora de Despesas, **RATIFICA** o presente certame. Assim, no arrimo do art. 72, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação e a despesa por **Inexigibilidade de licitação**, observada as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito

